



Da: *Presidência*

Para: *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

Refer.: Procedimento para prorrogação de prazo contratual, com devida **JUSTIFICATIVA** (art. 57, § 2º, da Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93)

Contrato nº: 01/2016, de 11/01/2016

Contratada: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P.

O Contrato em epígrafe (DOC. 01), celebrado com a Empresa de Pequeno Porte Sino Consultoria e Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 56.982.416/0001-07, teve como objeto a prestação de serviços ligados à área de informática, em específico com a licença de uso de programas para os sistemas de gestão do Processo Legislativo, desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção.

O referido instrumento encontra-se com vigência até 11 de janeiro de 2020, necessitando, portanto, ser novamente prorrogado para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela contratada.

Assim, apresento a Vossa Senhoria, a seguir, as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A E.P.P. em questão concordou com a manutenção do mesmo valor definido no último Termo Aditivo realizado (DOC. 02: doc. enviado pela empresa, e DOC. 03: 3º Termo Aditivo), global de R\$ 23.937,04, referente ao Lote 01/Software Legislativo e 02/Desenvolvimento e manutenção do site;

b) Haverá economicidade para a Câmara pelo fato de que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam gerar novos gastos;

c) Haverá continuidade do serviço, sem tumulto, visto que não haverá quaisquer mudanças estruturais significativas;





d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, sem qualquer problema constatado durante todo o transcorrer de sua vigência; e

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso, podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Considerando o término da data de vigência estabelecida pelo 3º Termo Aditivo e a data em que se firmou o contrato inicial, tem-se 48 (quarenta e oito) meses desde seu início, podendo, assim, ser prorrogado sem contrariar o dispositivo legal supracitado.

Assim, conforme a justificativa supra, solicito a Vossa Senhoria que tome os procedimentos necessários à prorrogação de vigência do prazo do Contrato nº 01/2016 (Convite nº 02/2015 - Processo Administrativo nº 45/2015)

É o que tenho a solicitar por ora.

Charqueada/SP, 18 de dezembro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente da Câmara





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 032
115. 226
4

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A EMPRESA SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA E.P.P. (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DOC. 01

DATA: 11 de janeiro de 2016

PRAZO: 12 (doze) meses após a emissão da Ordem de Serviço

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais): R\$ 15.600,00 (LOTE 1) + R\$ 6.400,00 (LOTE 2)

LICITAÇÃO: Convite nº 02/2015 – Processo Administrativo nº 045/2015

CONTRATO: nº 01/2016

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Câmara do Município de Charqueada**, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Fernando Aparecido Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 25.823.218-3 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 175.648.038-94, adiante designada simplesmente CÂMARA, e

1.2. A empresa **Sino Consultoria e Informática Ltda - EPP (Empresa de Pequeno Porte)**, inscrita no CNPJ sob nº 56.982.416/0001-07 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 15.218/15-6, com sede à Travessa Nossa Srª. do Carmo, nº 59, sala 1, bairro Jardim Europa, cidade de Piracicaba/SP, CEP 13.416-400, telefone (19) 34028210, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. Gabriel Camargo Rolim, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 23.112.849-6 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 272.727.078-01, residente e domiciliado à Rua Luiz Razera, nº 300, apto nº 72, bairro Nova América, cidade de Piracicaba/SP, CEP 13.417-530, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços continuados de informática, com a aquisição de licença de uso de programas específicos para os sistemas de



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 052
258
10

período, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acaso for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar à CÂMARA em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CÂMARA, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CÂMARA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços oferecidos, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

et
GAL



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 072
230
14

programa da Câmara para o exercício econômico e financeiro de 2016, e exercício(s) seguinte(s) em caso de prorrogação deste contrato.

Cláusula 10 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da celebração deste contrato.

10.1.1. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 10.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IGPM/FGV/SP - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CÂMARA.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser recomposto no valor indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou, ainda, da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11 - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

11.1.4. Lei Federal nº 9.012/95;

11.1.5. Lei Federal nº 9.069/95;

11.1.6. Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

11.1.7. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, subsidiariamente, os princípios gerais de Direito Público.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Edifício "Antonio Munhoz"

CNPJ 01.044.179/0001-41

fls. 232

G.R.

GABRIEL CARMARGO ROLIM
Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Midian Ledes Dandão

Midian Ledes Dandão
RG nº 46.761.505-6 - SSP/SP

Antonio Francisco G. da Fonseca

Antonio Francisco G. da Fonseca
RG nº 16.512.163-4 - SSP/SP



Piracicaba, 18 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Edinaldo Donizete Davanzo.
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CHARQUEADA - SP

Senhor Presidente.

Pelo presente temos a honra de nos dirigir a Vossa Excelência no sentido de manifestar nosso interesse em dar continuidade aos serviços que estamos prestando a essa Câmara, conforme é o constante do contrato 001/2016, de "Serviços continuados de informática, com aquisição de licença de uso de programas específicos para os Sistemas de Gestão do Processo Legislativo, bem como desenvolvimento do Site e manutenção mensal", firmado em 11 de janeiro de 2016, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu termino previsto para 10 de janeiro de 2020.

Caso haja reciprocidade desse Poder na continuidade dos serviços que estão sendo prestados, sugerimos que, nos termos do contido no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, seja firmado "Termo Aditivo" ao contrato supramencionado, prorrogando-se o prazo de vigência (11/01/2020 a 10/01/2021).

Atendendo solicitação de Vossa Excelência comunico que concordamos com a prorrogação do referido contrato mantendo o mesmo valor para o próximo período.

Diante do exposto, esperamos que seja autorizado o aditamento do contrato na forma proposta, com o fito de ser dada continuidade nos serviços ora prestados.

Sendo o que nos cabia para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar ao nobre Presidente nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sérgio Rinaldi Rolim - Diretor



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Edinaldo Donizete Davanzo, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.755.879-8 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 160.720.958-60.

CONTRATADA: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte), inscrita no CNPJ sob nº 56.982.416/0001-07 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 15.218/15-6, com sede à Travessa Nossa Sr^a. do Carmo, nº 59, sala 01, bairro Jardim Europa, CEP 13.416-400, Piracicaba/SP, telefone (19) 34028210, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Camargo Rolim, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 23.112.849-6 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 272.727.078-01, residente e domiciliado à Rua 8 de março, nº 87, Condomínio Dama, bairro Ondas, CEP 13.403-774, também Piracicaba/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato datado de 11 de janeiro de 2016 (então Contrato de nº 01/2016), sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes em 11/01/2016, realizado por meio do Convite nº 02/2015, então instruído através do Processo Administrativo nº 045/2015.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 11/01/2020.





TESTEMUNHAS:

Midian Ledes Dandão Cristofolletti
Midian Ledes Dandão Cristofolletti
RG nº 46.761.505-6- SSP/SP

Antonio Francisco G. da Fonseca
Antonio Francisco G. da Fonseca
RG nº 16.512.163-4 - SSP/SP





Da: *Presidência*

Para: *Assessoria Legislativa*

Refer.: **Processo Administrativo nº 36/2019**

Reitero a necessidade da continuação na prestação dos serviços realizados pela Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P.

Nestes termos, solicito as seguintes providências:

1) Informar, junto ao responsável pela área contábil, acerca da disponibilidade de recursos orçamentários para essa despesa, considerando a manutenção do valor global: R\$ 23.937,04, referente aos Lotes 01/Software Legislativo e 02/Desenvolvimento e manutenção do site;

2) Que, após a juntada dos documentos referentes à regularização fiscal da empresa, o referido Processo Administrativo seja encaminhado à Procuradoria Jurídica do Legislativo, visando emissão de parecer (art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações)

Neste exercício os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, que poderão se valer de assessoria, se necessário, conforme dispõe o artigo 2º da Portaria que os nomeou (Portaria nº 01, de 03.01.2019, também ora juntada), aguardando-se a designação de nova Comissão para o exercício subsequente de 2020 (art. 51, *caput* e § 4º, da Lei de Licitações)

Charqueada/SP, 19 de dezembro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo

Presidente da Câmara





PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

(Nomeia servidor ocupante de cargo efetivo como responsável pelo Sistema de Controle Interno, e dá outras providências)

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o artigo 38, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 709/93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2019, o servidor RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriurário do Legislativo, padrão "D".

Art. 2º. Fica nomeada como substituto imediato do responsável a que alude o artigo 1º a servidora MÍDIAN LEDES DANDÃO CRISTOFOLETTI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, padrão "C".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 1º de Janeiro de 2019.

Publique-se.

Charqueada/SP, 03 de janeiro de 2019.


EDINALDO DONIZETE DAVANZO
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.





TERMO DE JUNTADA E DE DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº 36/19

Ref.: *Prestação de serviços de aquisição de licença de uso de programas específicos para os sistemas gestão do Processo Legislativo e desenvolvimento e manutenção do site da Câmara*

- 1) Junto minuta do 4º Termo Aditivo e documentos referentes à regularidade fiscal da E.P.P. Sino Consultoria e Informática Ltda.
- 2) Informo acerca do período de recesso da Câmara neste final de ano, de 23/12/2019 a 03/01/2020, com as atividades da Câmara retornando no dia 06 de janeiro (segunda-feira)
- 3) Com o retorno das atividades, aguardar designação de nova Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, bem como emissão do Parecer Jurídico, nos moldes do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações.

Charqueada/SP, em 19 de dezembro de 2019

Mídiã Ledes Dandão Cristofolletti
Mídiã Ledes Dandão Cristofolletti
Assessora Legislativa



MINUTA: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Edinaldo Donizete Davanzo, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.755.879-8 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 160.720.958-60.

CONTRATADA: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte), inscrita no CNPJ sob nº 56.982.416/0001-07 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 15.218/15-6, com sede à Travessa Nossa Sr^a. do Carmo, nº 59, sala 01, bairro Jardim Europa, CEP 13.416-400, Piracicaba/SP, telefone (19) 34028210, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Camargo Rolim, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 23.112.849-6 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 272.727.078-01, residente e domiciliado à Rua 8 de março, nº 87, Condomínio Dama, bairro Ondas, CEP 13.403-774, também Piracicaba/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato datado de 11 de janeiro de 2016 (então Contrato de nº 01/2016), sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes em 11/01/2016, realizado por meio do Convite nº 02/2015, então instruído através do Processo Administrativo nº 045/2015.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 11/01/2021.

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG n° xx.xxx.xxx-x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG n° xx.xxx.xxx-x



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
56.982.416/0001-07
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
20/07/1989

NOME EMPRESARIAL
SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SINO INFORMATICA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
TV NOSSA SENHORA DO CARMO

NÚMERO COMPLEMENTO
59 SALA 1

CEP
13.416-400

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM EUROPA

MUNICÍPIO
PIRACICABA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
telesdefreitas@gmail.com

TELEFONE
(19) 3435-3366/ (19) 9706-8980

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/10/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/12/2019 às 13:10:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.982.416/0001-07
Razão Social: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP
Endereço: TV NOSSA SENHORA DO CARMO 59 SALA 1 / JARDIM EUROPA / PIRACICABA / SP /
13416-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2019 a 03/01/2020

Certificação Número: 2019120503161138243242

Informação obtida em 19/12/2019 13:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 56.982.416/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

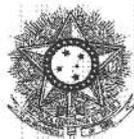
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:23 do dia 16/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2020.

Código de controle da certidão: **871E.3185.F294.A1E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 56.982.416/0001-07

Certidão nº: 192590506/2019

Expedição: 19/12/2019, às 13:08:19

Validade: 15/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.982.416/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação**

Documento gerado em 19/12/2019 às 13:09:29

Em 19/12/2019 às 13:08:57 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

56982416000107

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





De: Assessoria Contábil

Para: Presidência

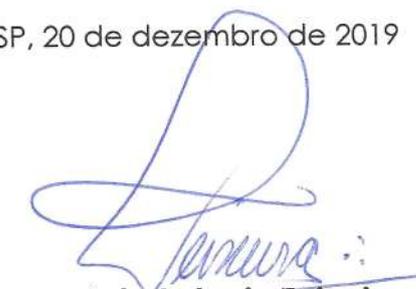
Processo Administrativo nº 36/2019

Ref.: Aquisição de licença de uso de programas específicos para os sistemas gestão do Processo Legislativo e desenvolvimento e manutenção do site

O presente tem a finalidade de informar que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários, para o exercício financeiro de 2020, na ordem de R\$ 23.937,04 (vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos), a serem cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

- 01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Charqueada/SP, 20 de dezembro de 2019


Luiz Antonio Teixeira
Contador 1SP 072269/0-3





De: Presidente Comissão de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica do Legislativo

Refer.: Proc. Administrativo nº 36/19

Informo minha nomeação como presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações para o exercício de 2020, por meio da Portaria nº 01, de 06/01/2020, que segue em anexo.

Nestes termos, é o que tenho a informar e a juntar por ora.

Charqueada/SP, 06 de janeiro de 2020

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações





PORTARIA nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2020 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Giovanni José Osmir Bertazzoni, Secretário; e Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Membro.

Art. 2º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 3º. As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 4º. Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

Art. 5º. Tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 01, de 03.01.2019.

Charqueada/SP, em 06 de janeiro de 2020

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP a partir dos dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.





Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

Parecer Jurídico

Referente: Processo Administrativo nº 36/19

Assunto: *Minuta de Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo nº 01/16, Convite nº 02/15*

Contratada: *Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P*

Contratante: Câmara do Município de Charqueada

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços ligados à área de informática, em específico com a licença de uso de programas para os sistemas de gestão do Processo Legislativo, desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção.*

Versa o presente parecer acerca do Processo Administrativo em tela, iniciado via Requerimento formulado pelo Presidente desta Casa Legislativa, acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo nº 01/2016, alusivo ao Convite nº 02/2015, firmado com a Empresa de Pequeno Porte Sino Consultoria e Informática Ltda.

A Presidência da Câmara Municipal de Charqueada justifica a necessidade da respectiva prorrogação. E, além do mais, trata-se de serviço essencial à atividade legislativa.

O referido contrato havia sido aditado pela sua terceira vez, tendo sua vigência prorrogada (Cláusula 2ª de seu 2º Termo Aditivo) para 11 de janeiro de 2020, e tem como objeto a prestação de serviços ligados à área de informática, em específico a licença de uso de programas para os sistemas de gestão do Processo Legislativo, o desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção.

Verifica-se que, embora o contrato inicial tenha previsto, em sua Cláusula 5ª ('Do prazo contratual'), item 5.1., que o contrato poderia ser prorrogado por igual período ao do firmado originalmente (12 meses), trata-se de serviço executado de forma contínua e que, conforme o inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações (nº 8.666/93), pode ter vigência de até 60 (sessenta) meses.



Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

No caso, é inconteste que o instrumento contratual em tela traz em seu bojo prestação de serviços de natureza continuada, assim definido pela doutrina:

*"[...] o contrato de prestação de serviços a ser executado de forma contínua não foi, acertadamente, conceituado pelo legislador, mas, segundo a majoritária doutrina, é aquele em que a execução se protai no tempo e cuja interrupção trará prejuízos à Administração. Não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua." (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Vade-Mecum de Licitações e Contratos*. 3ª edição, Belo Horizonte: 2006, pg. 532)*

Logo, constando na minuta do Termo Aditivo, submetida a parecer, prorrogação por igual período ao pactuado inicialmente (12 meses), em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei de Licitações, sendo a minuta devidamente formalizada em consonância com o Contrato nº 01/2016, firmado dentro do prazo legal e com a devida da existência de dotação orçamentária (atestada pela Assessoria Contábil da contratante), está ela apta a ser celebrada por conveniência das partes.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam Anexo aos autos o *Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas e de débitos relativos aos tributos federais*, bem como *Certificado de Apenados (relação de Impedimentos de contrato/licitação, emitida pelo TCE/SP)*, atendendo-se, em consequência, ao disposto no art. 55, inc. XIII, c/c art. 27, inc. IV, também da Lei de Licitações.



Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

Por sua vez, a justificativa apresentada pelo Exm^o. Sr. Presidente para proceder a prorrogação contratual atende o disposto no § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato." (c/grifo nosso)

Com relação aos itens apresentados na referida Justificativa, temos que se mostram mais que suficientes a embasar o pedido de prorrogação, em especial pelo fato de a empresa ter concordado com a manutenção dos valores então vigentes. Assim, segundo o Ilm^o. Presidente:

"a) A E.P.P. em questão concordou com a manutenção do mesmo valor global definido no último Termo Aditivo realizado (3º, que também segue), de R\$ 23.937,04, referente ao Lote 01/Software Legislativo e 02/Desenvolvimento e manutenção do site;

b) Haverá economicidade para a Câmara pelo fato de que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar novos gastos;

c) Haverá continuidade do serviço, sem tumulto, visto que não haverá quaisquer mudanças estruturais significativas;

d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, sem qualquer problema constatado durante todo o transcorrer de sua vigência;" (in verbis)



Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

Por fim, informamos que, em se tratando de prorrogação de contrato de procedimento licitatório na modalidade Convite, deve a referida Comissão cumprir o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93**, efetuando a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Destarte, OPINO pela possibilidade de formalização do Termo Aditivo de prorrogação contratual pretendido pela Câmara Municipal de Charqueada e Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P., considerando-o regular em seu aspecto legal e formal, uma vez atendido fielmente os ditames da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), especialmente quanto ao que foi ressaltado neste parecer.

É o meu parecer, s.m.j. e 'sub censura.'

Charqueada/SP, 07 de janeiro de 2020

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



Proc. Administrat. nº 36/19

1. Visto.

2. Encaminhe-se ao Ilmº. Sr. Presidente da Câmara para que ele se manifeste, em definitivo, acerca da prorrogação do Contrato nº 01/2016, cumprindo-se com as formalidades legais exigidas.

Charqueada/SP, 08 de janeiro de 2020

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão Licitações





Da: *Presidência*

Para: *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

Refer.: Proc. Administrativo 36/2019

Finalidade: Prorrogação do Contrato nº 01/2016

Diante dos documentos anexados aos Autos e do Parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, AUTORIZO a prorrogação do Contrato de nº 01/2016, por meio de novo termo aditivo.

Encaminhe-se à V. S^a, com vistas a averiguar acerca da juntada do Termo Aditivo, do respectivo Extrato do Contrato e de sua posterior publicação.

Reiterando os mais sinceros votos de elevada estima e apreço,

Charqueada/SP, 10 de janeiro de 2020

Edinaldo Donizete Davanzo

Presidente da Câmara





4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, Telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Edinaldo Donizete Davanzo, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.755.879-8 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 160.720.958-60.

CONTRATADA: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte), inscrita no CNPJ sob nº 56.982.416/0001-07 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 15.218/15-6, com sede à Travessa Nossa Sr^a. do Carmo, nº 59, sala 01, bairro Jardim Europa, CEP 13.416-400, Piracicaba/SP, telefone (19) 34028210, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Camargo Rolim, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 23.112.849-6 – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 272.727.078-01, residente e domiciliado à Rua 8 de março, nº 87, Condomínio Dama, bairro Ondas, CEP 13.403-774, também Piracicaba/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato datado de 11 de janeiro de 2016 (então Contrato de nº 01/2016), sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes em 11/01/2016, realizado por meio do Convite nº 02/2015, então instruído através do Processo Administrativo nº 045/2015.

Cláusula 2ª – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 11/01/2021.

Cláusula 3ª – DO VALOR DO TERMO ADITIVO





O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ R\$ 23.937,04 (vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos), referente aos Lotes de nº 01 (Software Legislativo) e 02 (Desenvolvimento e manutenção do site)

Cláusula 4ª – DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do orçamento-programa da Câmara para os exercícios financeiros 2020/2021.

Cláusula 5ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, 11 de janeiro de 2020

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Gabriel Camargo Rolim
Representante da CONTRATADA



4 . 0



TESTEMUNHAS:

Mídiã Ledes Dandão Cristofolletti
Mídiã Ledes Dandão Cristofolletti
RG nº 46.761.505-6- SSP/SP

Antonio Francisco G. da Fonseca
Antonio Francisco G. da Fonseca
RG nº 16.512.163-4 – SSP/SP

67





TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO – Proc. Administrativo nº 45/2015, Convite nº 02/2016

Assunto: Prestação de serviços ligados à área de informática, em específico com a licença de uso de programas para os sistemas de gestão do Processo Legislativo, desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA / SP

Contratada: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA E.P.P. (Empresa de Pequeno Porte)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação deste Termo Aditivo e sua publicação, e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Charqueada/SP, 11 de janeiro de 2020

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente da Câmara

Gabriel Camargo Rolim
Represent. Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P.





Câmara Municipal de Charqueada

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo nº 04

Contratada: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P.

Objeto: Prorrogação do contrato de serviços continuados de informática, com a aquisição de licença do uso de programas para o sistema gestão do Processo Legislativo (Lote 01), bem como desenvolvimento do site da Câmara e sua manutenção (Lote 02)

Data: 11 de janeiro de 2020

Prazo: Vigência até 11 de janeiro de 2021

Contrato: 01/2016

Valor global: R\$ 23.937,04 (global)

Licitação: Convite 02/2015 – P.A. 045/2015





guas de São

**EMPREGOS E
VAGAS DE SÃO PEDRO.**

guas de São Pedro,
Federal, TORNA
seu Executivo de

VALOR

- 1.057,37
- 2.330,83
- 1.711,65
- 1.057,37
- 2.214,21
- 1.456,20
- 1.057,37
- 1.158,84
- 1.322,10
- 1.057,37
- 1.057,37
- 1.106,35
- 1.106,35
- 1.106,35
- 1.057,37
- 1.057,37
- 1.397,89
- 2.330,83
- 2.214,21
- 1.666,11
- 1.057,37
- 1.397,89
- 1.057,37
- 1.106,35
- 1.106,35
- 1.397,89
- 1.397,89
- 1.397,89
- 1.106,35
- 1.711,65
- 1.456,20
- 1.711,65
- 1.322,10
- 1.106,35
- 1.158,84
- 1.222,97
- 1.057,37
- 1.057,37

1

KJ
99

- 1.106,35
- 1.711,65
- 1.106,35
- 873,11
- 1.057,37

- 1.057,37
- 1.057,37
- 1.057,37
- 1.322,10
- 1.057,37
- 1.158,84
- 1.222,97
- 1.057,37
- 2.558,48
- 1.057,37



Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro

Estado de São Paulo

COMUNICADO

A Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, vem por meio deste informar o que segue:

Considerando a aprovação em Concurso Público nº 01/2019- 03/2019;

Considerando que os candidatos abaixo relacionados foram convocados através de telegrama, bem como e-mail e até o presente momento não apresentaram interesse na vaga. **Notifica-se**, que fica caracterizado **Desistência** por iniciativa própria, ficando essa Municipalidade isenta de reclamações futuras, e disponível para convocar o próximo classificado.

CONCURSO Nº 001/2019-003/2019

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	CPF	DATA TELEGRAMA/E-MAIL
13º	MOTORISTA	JENILSON GOMES DA SILVA	35627986875	15/01/2020 16/01/2020
8º	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	JEFFERSON ALVES CUNHA LOPES	32272787827	15/01-16/01-17/01 e 20/01/2020-

Águas de São Pedro, 25 de janeiro de 2020.

Alessandra P. Pereira
Departamento de Recursos Humanos



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo Aditivo nº 04

Contratada: Sino Consultoria e Informática Ltda E.P.P.

Objeto: Prorrogação do contrato de serviços continuados de informática, com a aquisição de licença do uso

de programas para o sistema gestão do Processo Legislativo (Lote 01), bem como desenvolvimento do site da

Câmara e sua manutenção (Lote 02)

Data: 11 de janeiro de 2020

Prazo: Vigência até 11 de janeiro de 2021

Contrato: 01/2016

Licitação: Convite 02/2015 – P.A. 45/2015

Valor previsto: R\$ 23.937,04 (global)

Termo Aditivo nº 04

Contratada: Antonio João Wu Mon M.E.

Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de cessão remunerada de licença do uso de

softwares para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo treinamento e suporte técnico respectivos

Data: 20 de janeiro de 2020

Prazo: Vigência até 20 de janeiro de 2021

Contrato: 03/2016

Licitação: Convite 01/2016 – P.A. 42/2015

Valor previsto: R\$ 22.282,23 (global)



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

fls. 42

20

NOTA DE EMPENHO Nº **20** FICHA: 5 DATA: 16/01/2020 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE 000002/16 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: SINO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA 56.982.416/0001-07 CÓDIGO: 3
ENDEREÇO: TV NOSSA SENHORA DO CARMO 59 PIRACICABA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO VALOR TOTAL
Referente a prestação de serviços de prorrogação em específico com a licença de uso de programas para os sistemas de gestão do processo legislativo

GL - Global SOMA 23.937,04

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	Corpo Legislativo
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
310.000,00	174.740,48	23.937,04	111.322,48

VALOR A SER PAGO R\$ **23.937,04**
vinte e três mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 16/01/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA	DATA
LUIZ ANTONIO TEIXEIRA CONTADOR 1SP 072289/0-3	EDINALDO DONIZETE DAVANZO ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM				RECIBO
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	
				RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

NOME:
CNPJ/CPF: